

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

.....

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 137/X/4.ª

Atendendo a que, presentemente, os princípios emanados pela Convenção relativa à Abolição das Sanções Penais por Quebra do Contrato de Trabalho por Parte dos Trabalhadores Indígenas não têm campo de aplicação possível na República Portuguesa;

Considerando a estratégia de transformação modernizadora da legislação laboral que está actualmente a ser prosseguida;

Desejando potenciar os objectivos e os instrumentos da cooperação portuguesa, através de uma participação apropriada no sistema multilateral;

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de Resolução:

Aprovar a retirada por parte da República Portuguesa da Convenção relativa à Abolição das Sanções Penais por Quebra do Contrato de Trabalho por Parte dos Trabalhadores Indígenas, adoptada na 38.ª Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, a 21 de Junho de 1955, aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 42691, de 30 de Novembro de 1959.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 18 de Junho de 2009

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares